

0015455 14

000615



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

1
d 9/10
M
B

ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO ALUSIVA À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014,
OBJETIVANDO A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE
GRUPO DE GERADOR E REFORMA ELÉTRICA DO
CAMPUS DE ITABAIANA, NO ESTADO DE
SERGIPE.

Às nove horas do dia nove de outubro de dois mil e quatorze, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Cadastramento de Firmas e Julgamento de Licitação da Universidade Federal de Sergipe, reuniram-se os servidores legalmente designados pela Portaria nº. 749 de 12.03.2014 – GR para a lavratura de Ata de Resultado de Habilitação relativa à Concorrência Pública nº. 005/2014, objetivando a **OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR E REFORMA ELÉTRICA DO CAMPUS DE ITABAIANA, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes deste Edital.. Conforme registrado em Ata de Abertura de Sessão as habilitações das cinco empresas licitantes: 01. LIMPIDEZ COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI LTDA. EPP, CNPJ 17.290.425/0001-85; 02. ALVES, BARRETO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.004.833/0004-15; 03. GRUPO CONCEITO MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA-ME, CNPJ 13.371.615/0001-76; 04. VIA RETA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ 06.138.254/0001-57; 05. SATIVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.148.237/0001-14 foram encaminhadas ao Departamento de Obras e Fiscalização para análise técnica com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firms e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

d/fo
B

base nas exigências do edital. O parecer técnico emitido pelo DOFIS (fls. 610/614) está transcrito a seguir:

A LIMPEDIZ – COMERCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICA EIRELI - EPP.

- 1- Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos do Engenheiro Eletricista Crisostomo Pereira Leite:
 - CAT 406456/2014, atestados do SERCOL – Saneamento e Construções LTDA.;
- 2- Comprovou a capacidade técnica operacional com os atestados:
 - SERCOL – Saneamento e Construções LTDA, serviço de instalação de iluminação pública, onde comprova instalação 22 luminárias composta de 4 pétalas e de 411,00m de cabo 1KV 240mm²;
- 3- Não apresentou o demonstrativo de cálculo da CFAT (Capacidade Financeira Absoluta Total) e nem do ICC (Índice de Capacidade de Contratação) exigidos para comprovar a qualificação Econômico-Financeira. Calculando ICC com os dados apresentado o valor é menor do que 1,00(um).

A ALVES BARRETO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

- 1- Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos do Engenheiro Eletricista Armando Oliveira Barreto Filho:
 - CAT 80/2006, atestado da CEHOP – Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas;
 - CAT 406343/2014, atestado da CIT - Companhia Industrial Têxtil;
- 2- Comprovou a capacidade técnica operacional com os atestados:
 - CEHOP – Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas; execução de reforma e ampliação da Rede de Iluminação na Orla de Atalaia – Trecho 03, em Aracaju/SE, onde comprova execução de 104 luminárias com 04 pétalas com lâmpada vapor de sódio 400W;
 - CIT - Companhia Industrial Têxtil, execução dos Serviços de Construção da Subestação de 69KV e das instalações elétricas de alta e baixa tensão da tecelagem e acabamento da CIA em Estância/SE, onde comprova execução de 24 luminárias de 4 pétalas com lâmpadas VS 400W e de 560,00m de cabo sw cobre 1kv – 240mm²;
- 3- Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

O GRUPO CONCEITO MANUTENÇÃO E MONTAGME LTDA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

fo
db

- 1- Não apresentou para comprovar a capacidade técnica profissional e nem operacional acervos e/ou atestados que comprovem a execução dos serviços de instalação de Luminárias 04 pétalas, para iluminação pública, com lâmpada vapor de sódio 250W e nem execução de Cabo de cobre 240mm² - 1kv;
- 2- Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira. Calculando ICC com os dados apresentado o valor é menor do que 1,00(um).

A VIA RETA COMÉRCIO, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME.

- 1- Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos do Engenheiro Eletricista Hermenegildo Gomes da Silva Neto:
 - CAT 406301/2014, atestado da JM Eletricidade e Serviços LTDA - ME;
- 2- Comprovou a capacidade técnica operacional com os atestados:
 - JM Eletricidade e Serviços LTDA - ME, execução de serviços de Implantação da Iluminação Pública, onde comprova execução de 55 luminárias com 04 pétalas com lâmpada vapor de sódio 250W;
- 3- Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

A SATIVA ENGENHARIA LTDA.

- 1- Não apresentou para comprovar a capacidade técnica profissional e operacional acervo e/ou atestado de instalação de Cabo de cobre seção 240mm² - 1kv .
Apresentou os acervos do Engenheiro Eletricista Mario Cezar Santos Cardoso, com os respectivos atestados técnicos:
 - CAT 1685/2002, atestado da Prefeitura Municipal de Salvador/BA, SESP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Serviços de manutenção de sistema de iluminação pública aérea e subterrânea na área geográfica 03, onde comprova instalação de 263 luminárias com lâmpada VP 400W com 4 ou mais pétalas;
 - CAT BA20110001826, atestado da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA, SESP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, serviços Técnicos especializados para gestão do Sistema de Iluminação Pública do município, onde comprova instalação de 400 luminárias com lâmpada 400W em montagem tipo pétala de 1 a 6 unidades;
 - CAT BA20120002010, atestado da Prefeitura Municipal de Salvador/BA, SESP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência, Consórcio Sativa Compacta, cada empresa com participação de 50%, executou serviço de engenharia, projetos, manutenção e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- 2- ampliação do sistema de iluminação pública na área geográfica 01, onde comprova instalação de 107 suportes de iluminação de 4 a 6 pétalas;
Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

Considerando todas as observações contidas em Ata de abertura do certame, registramos que as alegações do representante da empresa LIMPIDEZ são procedentes, ou seja, em relação à comprovação técnica da empresa SATIVA, a análise técnica ratificou que a referida empresa SATIVA “*não apresentou para comprovar a capacidade técnica profissional e operacional acervo e/ou atestado de instalação de Cabo de cobre seção 240mm² - 1kv*”; em relação à empresa CONCEITO, a observação de que a Certidão de Quitação Pessoa Jurídica da referida empresa não está de acordo com o Contrato Social, uma vez que houve alteração do Capital Social e não foi averbado no CREA-SE é igualmente procedente. A empresa CONCEITO apresentou Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/SE em 07/04/2014, validada no momento de habilitação, 19/09/2014, na qual consta o valor de Capital Social no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). No entanto, junto com a documentação de habilitação a referida empresa apresentou Contrato Social registrado na Junta Comercial em 28/04/2014, com Cláusula de alteração de Capital Social no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O CREA ressalva na emissão de suas certidões que sua validade está condicionada a situação correta e atualizada do registro, sendo invalidada caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Sobre o imbróglio, a jurisprudência pacifica a necessidade de inabilitar empresas participantes de certames e que apresentem irregularidades nos dados cadastrais contidos na Certidão do CREA, conforme se observa no Agravo de Instrumento TRF-5 - AG: 63654020134050000, Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.

22/08/2013: “(...) 4. A Certidão juntada pela empresa agravante no momento da habilitação encontrava-se com os dados cadastrais desatualizados, tendo em vista que a atualização do capital social ocorreu, segundo a própria empresa impetrante, em 2011, enquanto a certidão foi emitida em 15 de agosto de 2012. Tal fato torna inválida a certidão acarretando o descumprimento da qualificação técnica prevista no edital. 5. Ressalte-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente atualizados, para comprovar as condições que lhe são exigidas, tendo agido de forma correta a Comissão Especial de Licitação ao considerar inabilitada a empresa ora agravante. 6. Agravo de instrumento improvido.”. Sendo assim, a Comissão de Licitação, acolhe a razão da empresa LIMPIDEZ, uma vez que, de acordo com o subitem 5.9.5 do edital a empresa deve apresentar prova de regularidade de registro e quitação Pessoa Jurídica da empresa, junto ao CREA, válida na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação. Ademais, e em consonância com a análise técnica do DOFIS, resta concluído que apenas as empresas VIA RETA COMERCIO e ALVES BARRETO COMERCIO atenderam a todas as exigências técnicas, jurídicas e fiscais do edital. Sendo assim, a Comissão de Licitação decide considerar: a) HABILITADAS as empresas ALVES, BARRETO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.004.833/0004-15 e VIA RETA COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ 06.138.254/0001-57; b) INABILITADAS as empresas LIMPIDEZ COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI LTDA. EPP, CNPJ 17.290.425/0001-85; GRUPO CONCEITO MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA-ME, CNPJ 13.371.615/0001-76; SATIVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.148.237/0001-14, pelas razões supramencionadas. O resultado de julgamento será publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2014. A partir de 13 de outubro de 2014 começa a vigorar o prazo para interposição de recurso, com base no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
coliciufs@gmail.com

encerrando-se em 17 de outubro de 2014, em virtude dos feriados nacionais. Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso administrativo, fica designado o dia 20 de outubro de 2014, às 9h, horário de Sergipe, 10h, horário de Brasília, para a sessão de abertura das propostas de preço. Caso haja interposição de recurso, ficam sobrestadas as fases subsequentes até a decisão final do recurso. Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ATA que, após lida, foi rubricada pelos membros da Comissão.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 09 de outubro de 2014.

Assinatura da Comissão:

Antonia Emmanuela Alves V. dos Santos
AUX. ADM. ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS

Presidente da CPCFJL – SIAPE 1103150

Carlos R. do N. Lima
ENGº. CIVIL CARLOS RENOIR DO NASCIMENTO LIMA

Membro – SIAPE 2626303

Ruddyard Suci-pira Garcez
ADM. RUDDYARD SUCUPIRA GARCEZ

Membro – SIAPE 0425703

Grasiela Freire da Cunha
ADM. GRASIELA FREIRE DA CUNHA

Membro Suplente - SIAPE 1567371